



EXERCÍCIO DE 2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2016

MODALIDADE: CONVITE DE Nº 017/2016

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4001.3.3.90.30.00 - D0009

SÍNTESE DO OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal.*

Ética e Compromisso!

AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis nesta Câmara, eu, Inêz Aparecida Leite, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



PORTARIA Nº 003/2016

**Designa os membros de Comissão Permanente de
Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, e pelo servidor Frederico Augusto de Melo Camilo, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Fica designada como suplente de qualquer um dos membros desta Comissão a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art.3º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art.4º Fica revogada a Portaria 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 26 de janeiro de 2016.

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 07/12/2016

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para **contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 07 de Dezembro de 2016.


TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara





REQUERIMENTO

Ao Senhor

Aleksandro José Silva

Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização
Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através de sua presidente, vem solicitar deste órgão Certidão constando os números de postos de combustíveis existentes no Município de Rio Piracicaba, para fins de abertura do Processo Licitatório desta Casa Legislativa.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Rio Piracicaba, 23 de Novembro de 2016.

Inês Aparecida Leite

Presidente da Comissão de Licitação



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a encontram-se registrados nesta cidade de Rio Piracicaba, dois estabelecimentos cuja Atividade Principal é “Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores”, sendo eles: Posto Zapir Ltda – EPP, inscrito sob CNPJ: 16.725.816/0001-12 e Posto Piracicabense Ltda – EPP, inscrito sob CNPJ: 02.767.530/0001-95.

Por ser verdade firmo a presente.

Rio Piracicaba, 25 de novembro de 2016


Aleksandro José da Silva
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização





De: posto zapir.combustiveis [postozapir@hotmail.com]
Enviado em: sexta-feira, 25 de novembro de 2016 15:13
Para: Camara Rio Piracicaba
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Gasolina Comum

Boa tarde,

O preço unitário da gasolina comum é R\$3,79 (treis reais, setenta e nove centavos).

Cordialmente
Posto Zapir Ltda

De: Camara Rio Piracicaba <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 25 de novembro de 2016 10:09
Para: postozapir@hotmail.com
Assunto: Solicitação de Orçamento - Gasolina Comum

Prezado Senhor, bom dia!

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através de sua presidente, vem solicitar orçamento do valor da gasolina comum para fins de abertura do Processo Licitatório nº 017/2016, carta convite nº 017/2016, desta Casa Legislativa.

Cordialmente,

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353

Camara Rio Piracicaba



De: Posto Piracicabense [postualerp@gmail.com]
Enviado em: terça-feira, 6 de dezembro de 2016 08:21
Para: Camara Rio Piracicaba
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Gasolina Comum
Anexos: ORÇAMENTO CAMARA 2015.doc

Bom Dia

Segue em anexo

Carine

Posto Piracicabense Ltda

Em 6 de dezembro de 2016 08:07, Camara Rio Piracicaba <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezado Senhor, bom dia!

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através de sua presidente, vem solicitar orçamento do valor da gasolina comum para fins de abertura do Processo Licitatório nº 017/2016, carta convite nº 017/2016, desta Casa Legislativa.

Cordialmente,

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31) 3854-1353

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be the name of the signatory.

POSTO PIRACICABENSE LTDA
RUA JOSÉ BATISTA LEITE , Nº 215
CENTRO RIO PIRACICABA - MG
TEL.3854-1446

ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Venho através desta informar-lhes preço da Gasolina praticados na bomba.
Processo Licitatório nº 017/2016, carta convite nº 017/2016.

Gasolina Comum R\$ 3,93

Sem mais para o momento agradeço e coloco – me à disposição.

Rio Piracicaba , 06 de Dezembro de 2016.

Posto Piracicabense Ltda.





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



REQUISIÇÃO: <input type="checkbox"/> Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de Obra <input checked="" type="checkbox"/> Compra	Setor Requisitante: Secretaria Aplicação/Justificativa: Abastecimento de combustível para o veículo oficial da Câmara
---	--

Item	UNID	QUANT. ESTIMADA ATÉ 31/12/2017	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	Valor/litro	Total estimado
Item I	Litro	7.200 L	Gasolina comum	R\$3,86	R\$ 27.792,00

Data: 07/12/2016

[Signature]
TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
 Presidente da Câmara

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante de **R\$ 27.792,00 (Vinte e sete mil setecentos e noventa e dois reais)**

Data: 07/12/2016

[Signature]
Inêz Aparecida Leite
 Diretora Geral

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº **01.031.0001.4001. 3.3.90.30.00 – D0009**

Data: 07/12/2016

[Signature]
Lúcia Aparecida dos Santos
 Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016
CONVITE Nº 017/2016

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Convite, do tipo **Menor Preço**, Critério de Julgamento "**Preço Global**", mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações:

ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

DATA: 16/12/2016

HORÁRIO: A partir das 08h30min

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

DATA: 16/12/2016

HORÁRIO: 09 horas

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2004.



3 - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum), conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. – As entregas serão parceladas e fornecidas mediante requisição.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.4001.3.3.90.30.00 - D0009** do orçamento vigente, ou a que vier a substituí-la no próximo exercício.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5.2. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação empresas brasileiras, que atendam aos seguintes requisitos:

5.2.1. – Tenham condições de abastecer os veículos na sede do Município, através de equipamento de abastecimento aprovado pela ANP.

6- HABILITAÇÃO

6.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro ou inscrição na ANP;

b) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.5.1. – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

6.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO V.

6.7. Em se tratando de Micro empresa-me ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.8. – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

7.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016
CONVITE Nº 017/2016
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE

7.1.2.- ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016
CONVITE Nº 017/2016
ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA LICITANTE

7.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.



7.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

7.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”

9.1 - A Proposta Comercial conterá, no mínimo:

9.1.1 Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

9.1.2 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.3 - Assinatura do representante legal.

9.1.4 - Preços cotados expressos em Real, com apenas 03 (três) casas decimais.

9.1.5 - Comprovante de estabelecimento no município de Rio Piracicaba ou apresentação de Termo de Compromisso de implantação de escritório de representação nesta praça, devidamente equipado para a prestação do serviço licitado, até a data de formalização da contratação e para o período de vigência contratual;

9.2. – A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do Anexo III.

9.3.- Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação.

9.4. - A LICITANTE deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, no ANEXO III. A ausência dessa informação não o tornará desclassificado.



10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

10.1.1. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;

10.1.2. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, procederá ao início dos trabalhos.

10.1.3. Os membros da COMISSÃO e os representantes das LICITANTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados;

10.1.4. Proceder-se-á a abertura dos envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1.5. A COMISSÃO poderá ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

10.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

10.1.7. - Os recursos, em qualquer fase da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art. 109, § 6º.

10.1.8. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

10.1.9. Analisada as Propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

10.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

10.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.



10.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de publicação na forma prevista no item 2 deste edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados no presente Convite é exclusiva da equipe técnica do Órgão de onde a mesma é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

12.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2.1. - A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

12.3. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a COMISSÃO procederá ao julgamento das Propostas Comerciais:

12.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Câmara;
- preços globais inexeqüíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

12.5. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores unitário e global, o valor unitário.

12.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

C – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

12.7. - Será julgada vencedora a LICITANTE que oferecer o menor preço por Item.

12.8. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento)



superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.9.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.9.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

12.12. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

12.12.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

12.12.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12.1.2 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.12.1.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

12.12.1.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

12.12.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. DA ADJUDICAÇÃO



12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Rio Piracicaba. O adjudicatário tem o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

12.2. – A adjudicatária, como condição indispensável para assinatura do contrato, deverá encaminhar cópia da nota fiscal emitida pela refinaria/usina produtora e/ou distribuidora a favor do contratado, contendo o preço unitário de compra do produto. A ausência desse documento impedirá a assinatura do contrato, haja vista a impossibilidade de se apurar o índice de reajustamento durante a vigência do contrato, na forma do disposto no item 15 deste Edital.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até os limites previstos em lei.

13. DOS RECURSOS

13.1 – Das decisões proferidas pela Comissão, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

14. DO FORNECIMENTO

14.1. – O veículo será abastecido no estabelecimento do Contratado (sede do Município).

14.2 - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

14.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pelo motorista do veículo, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e da consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

15. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

15.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2. – No caso de revisão de preço de combustível (gasolina comum) com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do Contrato, o mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro da refinaria/ usina produtora e/ou distribuidora e/ou índice autorizado pela ANP.



15.3. – Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento do item 15.2.

15.4 – O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da assinatura do contrato.

15.5 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na terceira casa decimal, se superior a 5.

15.6 – A Contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

15.7 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item 15.2. e 15.4 acima.

15.8. – A revisão prevista no item 15.2 é permitida observadas a seguinte condição:

a) - interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data do contrato e/ou última revisão;

15.9. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 15.2., reserva-se a Câmara ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.10 – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da entrega do mesmo nas condições exigidas no edital, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis.

16.2. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

16.3.- A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

16.4. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



17. DA RESCISÃO

17.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3- A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.4- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.5.- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

19.6.- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.7.- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado na forma do item 2 para conhecimento dos participantes da licitação.

19.8. - A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

19.9. - Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se ao direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.10. – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

19.12- Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

19.12. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, pelo telefone (031) 3854-1353.

Rio Piracicaba, 07 de Dezembro de 2016.


Inéz Aparecida Leite
Presidente da Comissão

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Ética e Compromisso!

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016, CONVITE Nº 017/2016

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Unid	Quant. Mensal Estimado	Quant. Total Estimado	Descrição Minuciosa Do Material
01	LT	600	7.200	Gasolina comum

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Ética e Compromisso!



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016, CONVITE Nº 017/2016

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016, CONVITE Nº 017/2016

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação

Local e data

Item	Unid	Quant. Mensal Estimado	Quant. Total Estimado	Descrição Minuciosa Do Material	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Mensal Estimado	Vr. Total Estimado até 31/12/2017
01	LT	600	7.200	Gasolina comum			

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, **SR. TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-12.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136 - Bairro: Centro, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ inscrito no CPNJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____ - Bairro _____, _____ / _____, neste ato representado por _____ portador do CPF n.º _____ e CI n.º _____; e a _____, CNPJ N.º _____ com sede na _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de combustível automotivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 017/2016, na modalidade Convite nº 017/2016 do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Item	Unid	Quant. Mensal Estimado	Quant. Total Estimado	Descrição Minuciosa Do Material	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Mensal Estimado	Vr. Total Estimado até 31/12/2017
01	LT	600	7.200	Gasolina comum			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum), para abastecer o veículo oficial do **CONTRATANTE**, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- A contratante pagará ao contratado, a importância mensal estimada de R\$ _____, (_____), sendo que o valor do litro da gasolina será R\$ _____, perfazendo um total anual estimado de 7.200 Litros e R\$ (_____).



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da entrega do mesmo nas condições exigidas no edital, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis.

2.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. – No caso de revisão de preço de combustível (gasolina comum) com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do Contrato, o mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro da refinaria/ usina produtora e/ou distribuidora e/ou índice autorizado pela ANP.

3.3. – Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento do item 3.2.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

3.4 – O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da assinatura do contrato.

3.5 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5 (cinco).

3.6 – A Contratada deverá encaminhar a Câmara Municipal cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

3.7 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item 3.2. e 3.4 acima.

3.8. – A revisão prevista no item 3.2 é permitida observadas a seguinte condição:

a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data do contrato e/ou última revisão;

3.9. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 3.2., reserva-se a Câmara Municipal ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

3.10. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – O veículo será abastecido no estabelecimento do Contratado (sede do Município).

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pelo motorista do veículo, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Comissão de Controle Interno da Câmara, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria do Legislativo, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2017, contado da data de sua assinatura.

7.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2004, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, ____ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº _____

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





**ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016,
CONVITE Nº 017/2016**

À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 017/2016, sob a Modalidade Convite nº 017/2016, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2016
CARTA CONVITE Nº. 017/2016

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **017/2016**, Modalidade Convite nº **017/2016**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2016
CARTA CONVITE Nº. 017/2016

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **017/2016**, Modalidade Carta Convite nº **017/2016**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente pelos Processos de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER

fl.1/1

AJ/afb

Rio Piracicaba, 07 de dezembro de 2016.

De: Assessoria Jurídica/Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

Para: Comissão Permanente de Licitações/Edital.

At.:Presidente Inêz Aparecida Leite

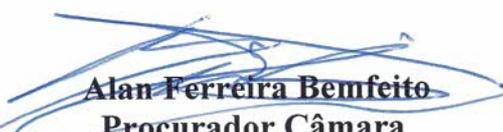
Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016, MODALIDADE CONVITE Nº 017/2016

Prezados(as) Senhores(as),

Com relação à consulta que nos foi formulada acerca do edital do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto se vincula a “**Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal.**” temos a esclarecer que esta assessoria pôde constatar que o Edital atende aos requisitos previstos na legislação vigente e aplicável ao assunto, estando a proposição apta para produzir os efeitos dela decorrentes.

É o nosso entendimento, SMJ.

Atenciosamente.


Alan Ferreira Bemfeito
Procurador Câmara
OABMG 147590
*Alan F. Bemfeito
OAB / MG: 147.590*



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento ao art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório: 017/2016

Modalidade de Licitação Convite nº: 017/2016

Síntese do Objeto: *Fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal.*

Tipo de Licitação: menor preço

Critério de Julgamento: preço global

Entrega de envelopes: 16/12/2016 a partir das 08h30min

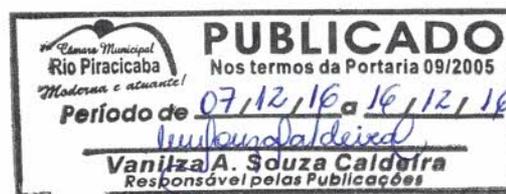
Sessão de Julgamento: 16/12/2016 às 09horas

Local para informações e obtenção da carta-convite e minuta do contrato:
Câmara Municipal de Rio Piracicaba- Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 07 de Dezembro de 2016.


Inêz Aparecida Leite

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 017/2016 MODALIDADE CONVITE Nº 017/2016**

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 017/2016, modalidade convite nº 017/2016.

Firma: **POSTO PIRACICABENSE LTDA**

Endereço: Rua José Batista Leite – nº 215 - Centro – Rio Piracicaba/MG

Telefone: (31) 3854-1446

Rio Piracicaba, 07, de Dezembro de 2016.

Rio Piracicaba

Carine Cristina Leira Sabino

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

02 767 530 / 0001 - 95

POSTO PIRACICABENSE LTDA.

RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215

CENTRO - CEP 35940-000

RIO PIRACICABA - MG



**PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 017/2016, MODALIDADE CONVITE Nº 017/2016**

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 017/2016, modalidade convite nº 017/2016.

Firma: **POSTO ZAPIR LTDA - EPP**

Endereço: Av. Dom Joaquim Silvério, 222 – Praia – Rio Piracicaba/MG

Telefone: (31) 3854-1448

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba, 07 de Dezembro de 2016.

Ética e Compromisso!



(Assinatura e Carimbo da Empresa)

POSTO ZAPIR LTDA. EPP

**CONTRATO SOCIAL
POSTO PIRACICABENSE LTDA.**

para Alvaro e Nascimento de 1/30

GILSON PIERE PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Camilo de Magalhães Ataíde, 316, centro, Rio Piracicaba-MG, portador da Carteira de Identidade M-1.551.457, emitida pela SSPMG, CPF 140 995 946 - 53, natural de João Monlevade-MG, nascido aos 11.05.53, filho de Benedito Piere Pereira e Conceição Aparecida M. Pereira; **JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Dr. Danilo Luís Camilo, 129, centro, Rio Piracicaba-MG, portador da Carteira de Identidade M-5.950.335, emitida pela SSPMG, CPF 764 766 266 - 04, natural de Rio Piracicaba-MG, nascido aos 16.11.70, filho de João Américo Martins de Barros e Vânia Maria Nascimento de Barros; e **BERNARDO TORRES**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Cônego Joaquim Duarte Lacerda, 121, centro, Rio Piracicaba-MG, portador da Carteira de Identidade M-1.111.295, emitida pela SSPMG, CPF 044 041 226 - 91, natural de Rio Piracicaba-MG, nascido aos 03.02.44, filho de Raimundo Elci Alves Torres e Antonia Cecília Torres; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada e, o fazem mediante às cláusulas abaixo descritas:

**DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO E FÓRUM
CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade girará sob a denominação de **POSTO PIRACICABENSE LTDA.**, e terá sua sede à Av. Dom Joaquim Silvério, 1219, Bairro Córrego São Miguel, Rio Piracicaba-MG, ficando eleito, desde já, o foro da comarca de Rio Piracicaba-MG para qualquer ação decorrente do presente contrato;

**DO OBJETO SOCIAL
CLÁUSULA SEGUNDA**

O objetivo da sociedade é o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes; serviços de borracharia e os serviços de lavagem e lubrificação de veículos;

**DO CAPITAL SOCIAL
CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de capital, de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real), subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, na seguinte forma:

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 15 11 16

[Assinatura]
Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

do Fone

**CONTRATO SOCIAL
POSTO PIRACICABENSE LTDA.**

- GILSON PIERE PEREIRA - 10.000 cotas, no valor de R\$ 10.000,00;
- JOÃO A. N. DE BARROS - 10.000 cotas, no valor de R\$ 10.000,00;
- BERNARDO TORRES - 10.000 cotas, no valor de R\$ 10.000,00;
- TOTALIZANDO - 30.000 cotas, no valor de R\$ 30.000,00;

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
CLÁUSULA QUARTA**

A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor do capital social;

**DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE
CLÁUSULA QUINTA**

A Gerência da sociedade será exercida por todos os sócios que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e, poderão usar o nome da sociedade isolada ou conjuntamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

**DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS
CLÁUSULA SEXTA**

Os sócios no cargo de gerência terão uma retirada, mensal, a título de "Pro-Labore", a ser fixada de comum acordo por eles próprios;

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE
CLÁUSULA SÉTIMA**

A sociedade iniciará suas atividades em 01.10.98 e sua duração é por prazo indeterminado;

**DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
CLÁUSULA OITAVA**

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos outros sócios, cabendo a eles em igualdade de condições e preço, o direito de preferência quando qualquer deles, quotistas, quiserem ceder ou transferir as quotas que possui;

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba

15/12/16

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

posto Piracicabense LTDA

João A. N. de Barros
Bernardo Torres
Inêz Aparecida Leite

**CONTRATO SOCIAL
POSTO PIRACICABENSE LTDA**

CLÁUSULA NONA

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. Os herdeiros do falecido exercerão, em comum, os direitos às quotas, designando, por escrito, um dos co-proprietários para representá-los na sociedade, porém, em caso de optarem pela cessão das quotas, a sociedade terá direito de prioridade na aquisição;

CLÁUSULA DÉCIMA

Na hipótese de ocorrer a opção prevista na parte final da cláusula anterior, a apuração dos haveres do "de cujus" ou do sócio retirante será feita com base em balanço especial, tendo como referência a data do óbito ou da retirada, computados, para esse fim, os bens da sociedade em seu valor real, de acordo com a avaliação da época, fazendo-se o reembolso pela divisão do ativo líquido da sociedade pelo número de quotas que compõem o capital social, atendidas e observadas as percentagens das realizações verificadas; sendo o reembolso acima previsto, dividido em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do balanço especial, sendo as citadas prestações acrescidas dos juros legais;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Na dissolução amigável, os sócios, de comum acordo, escolherão qual deles será o liquidante da sociedade, a quem competirá igualmente responder pelas obrigações sociais, ativas e passivas, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos da sociedade, pelo prazo de carência previsto em lei;

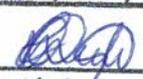
DO BALANÇO DA SOCIEDADE, DOS LUCROS E OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

O balanço da sociedade será levantado em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital. A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76. ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação;

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 15/12/16


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral









para Alvará de Arrecadação de 13 anos
Elisben
Licia
Aparecida
Ferreira

**CONTRATO SOCIAL
POSTO PIRACICABENSE LTDA.**

**DOS IMPEDIMENTOS
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**

Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

E como assim contrataram, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio Piracicaba, 08 de setembro de 1.998.

Gilson P. Pereira *Bernardo Torres* *João Alexandre N. de Barros*
GILSON P. PEREIRA — BERNARDO TORRES — JOÃO ALEXANDRE N. DE BARROS

TESTEMUNHAS:

Tadeu Justino Pereira
TADEU JUSTINO PEREIRA
TC/CRC/MG 28.764

Hilária Carneiro Dias Prodigios
HILÁRIA CARNEIRO DIAS PRODÍGIOS
TC/CRC/MG 53.766

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 22/09/98
SOB O NÚMERO :
3120553288-3 *Augusto Pimenta de Portilho*
Protocolo : 982375671
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 13/12/16

Inez Aparecida Leite
Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink.

OSASG CONTABILIDADE LTDA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GILSON PIERE PEREIRA, brasileiro, natural de João Monlevade/MG, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, nascido aos 11.05.53, portador da C.I. nº M 1.552.457 SSP/MG e CPF nº 140.995.946-53, residente e domiciliado à Rua: Camilo de Magalhães Ataíde, nº 316, Centro, em Rio Piracicaba /MG, CEP 35940-000, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS, brasileiro, natural de Rio Piracicaba/MG, separado, empresário, nascido aos 16.11.70, portador da C.I. nº M-5.950.335 SSP/MG e CPF nº 764.766.266-04, residente e domiciliado à Rua: Dr. Danilo Luís Camilo, nº 129, Centro, em Rio Piracicaba/MG, CEP 35940-000 e BERNARDO TORRES, brasileiro, natural de Rio Piracicaba/MG, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, nascido aos 03.02.44, portador da C.I. nº M-1.111.295 SSP/MG e CPF nº 044.041.226-91, residente e domiciliado à Rua: Cônego Joaquim Duarte Lacerda, nº 121, Centro, em Rio Piracicaba/MG, CEP nº 35.940-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de POSTO PIRACICABENSE LTDA ME, com sede na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 1.219, Bairro: Córrego São Miguel, em Rio Piracicaba/MG, CEP 35940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.767.530/0001-95, com seu contrato constitutivo arquivado na JUCEMG, sob o nº 3120553288-3 em 22.09.98 e Consolidação sob o nº 3438204 em 13.12.05, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato de Constituição e Consolidação como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Continua com denominação social sendo POSTO PIRACICABENSE LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nesta data altera a sede que era à Av. Dom Joaquim Silvério, nº: 1.219, Bairro: Córrego São Miguel em Rio Piracicaba/MG, CEP: 35940-000, passa para Rua: José Batista Leite, 215 - Centro - Rio Piracicaba/MG, CEP: 35940-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social continua sendo comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes, serviços de borracharia e os serviços de lavagem e lubrificação de veículos.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social continua sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

Gilson Piere Pereira 10.000 quotas no valor total R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

João Alexandre Nascimento de Barros 10.000 quotas no valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Bernardo Torres 10.000 quotas no valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Gilson Piere Pereira
Bernardo Torres

João Alexandre Nascimento de Barros

Confere com o Original e Dou Fé.

Inez Aparecida Leite
Piracicaba 15/12/16

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

CLÁUSULA SEXTA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão se cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, poderá ser exercida pelos sócios GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade continua a cargo dos sócios GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES os quais farão uso do nome empresarial, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os sócios GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES, respondem perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social; O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzem os efeitos, quando subscrito por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica estabelecido que a sociedade não tem Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações os sócios adotam preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art 1.072 do CC, tornando-se, portanto dispensáveis a reunião ou assembléia quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

* Gilson Piere Pereira
* Bernardo Torres

* João Alexandre Nascimento de Barros

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 15/12/16

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios administrador GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verifica em balanço especialmente levantado.

Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As modificações do contrato social que tenham por objeto matérias tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensáveis, reunião ou assembléia quando os sócios decidirem por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de João Monlevade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os administradores GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Monlevade, 16 de Abril de 2008

Gilson Piere Pereira
GILSON PIERE PEREIRA

Bernardo Torres
BERNARDO TORRES

João Alexandre Nascimento de Barros
JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 15/12/16

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.767.530/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/1998
NOME EMPRESARIAL POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JOSE BATISTA LEITE		NÚMERO 215	COMPLEMENTO	
CEP 35.940-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO OSASGCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 3851-2349		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/12/2016 às 13:34:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/12/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP**
CNPJ: **02.767.530/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:56:36 do dia 12/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2017.

Código de controle da certidão: **B86D.0C95.9050.D4D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



(Assinaturas manuscritas em azul)

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/11/2016
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/02/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 557987020.00-25	CNPJ/CPF: 02.767.530/0001-95	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA JOSE BATISTA LEITE		NÚMERO: 215
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35940000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000184104865

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 16/12/16

Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro - CEP:35.940-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.400.945/0001-66



“CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE PESSOA JURÍDICA”

NOME DA EMPRESA:	POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP
CNPJ:	02.767.530/0001-95
ENDEREÇO DA EMPRESA:	RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215, BAIRRO CENTRO, RIO PIRACICABA/MG.
ATIVIDADE:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes
INICIO DA ATIVIDADE:	01/10/1998
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	35401998

CERTIDÃO

Certifico, na forma do disposto na Lei 2.239 de Dezembro de 2013 e suas alterações, que inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

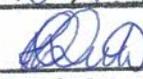
Rio Piracicaba, 14 de dezembro de 2016.
Válido até 13 de março de 2017.



Aleksandro José da Silva
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 15/12/16


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02767530/0001-95
Razão Social: POSTO PIRACICABENSE LTDA
Endereço: R JOSE BATISTA LEITE 215 / CENTRO / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2016 a 10/01/2017

Certificação Número: 2016121204381360158674

Informação obtida em 12/12/2016, às 10:47:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.767.530/0001-95

Certidão nº: 119306914/2016

Expedição: 25/10/2016, às 09:58:15

Validade: 22/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.767.530/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba Conferido na Internet Data <u>16 12 16</u>  Presidente da Comissão de Licitação



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : POSTO PIRACICABENSE LTDA
CNPJ : 02.767.530/0001-95
Número de Autorização : MG0009671
Número Despacho : ANP Nº 507
Data da Publicação : 30/05/2001
Endereço : RUA JOSE BATISTA LEITE - 215 -
 CENTRO - RIO PIRACICABA - MG

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **13:37:40** horas do dia **13/12/2016** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **86FB.F7B1.B150.5049**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:







ATESTADO

ULTIMÁQUINAS LOCAÇÃO DE TRANSPORTES LTDA SOB CNPJ:01.849.196/0001-56 SITUADA A RUA AFONSO PESSOA MACHADO Nº 75ª CENTRO RIO PIRACICABA , ATESTA QUE O **POSTO PIRACICABENSE LTDA** SITUADA A RUA JOSÉ BATISTA LEITE Nº 215 CENTRO EM RIO PIRACICABA SOB O CNPJ: 02.767.530/0001-95. DESEMPENHA COM QUALIDADE SEUS SERVIÇOS PRESTADOS NA AREA DE COMERCIO Á VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.

Juliana Piure Pereira

ULTIMÁQUINAS LOCAÇÃO DE TRANSPORTES LTDA

01.849.196/0001-56

ULTIMÁQUINAS

Locação e Transportes Ltda.

Rua Afonso Pessoa Machado, nº 75 A

Bairro Centro - CEP 35.940-000

RIO PIRACICABA - MG

RIO PIRACICABA, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

[Handwritten signatures]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

RIO PIRACICABA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: POSTO PIRACICABENSE LTDA
CNPJ: 02.767.530/0001-95

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Propjudi).

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Dezembro de 2016 às 10:12



RIO PIRACICABA, 13 de Dezembro de 2016 às 11:07

Código de Autenticação: FF77-389C-E0E7-E9DF

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Processo Licitatório Nº 017/2016
Convite Nº 017/2016

POSTO PIRACICABENSE LTDA, inscrito no CNPJ nº02.767.530/0001-95, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) BERNARDO TORRES, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-1.111.295 e do CPF nº 044.041.226-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

13 DE DEZEMBRO DE 2016



BERNARDO TORRES

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

02 767 530 / 0001 - 95
POSTO PIRACICABENSE LTDA.
RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215
CENTRO - CEP 35940-000
RIO PIRACICABA - MG



À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 017/2016, sob a Modalidade Convite nº 017/2016, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante POSTO PIRACICABENSE LTDA ,não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

RIO PIRACICABA, 13 DE DEZEMBRO DE 2016



POSTO PIRACICABENSE LTDA

02 767 530 / 0001 - 95

POSTO PIRACICABENSE LTDA.

RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215

CENTRO - CEP 35940-000

RIO PIRACICABA - MG



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:
POSTO PIRACICABENSE LTDA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **017/2016**, Modalidade Convite nº **017/2016**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

RIO PIRACICABA, 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Shoues

BERNARDO TORRES.

02 767 530 / 0001 - 95

POSTO PIRACICABENSE LTDA.

RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215
CENTRO - CEP 35940-000
RIO PIRACICABA - MG

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

B

Luiz
de
Alb

Boei

PA



7500

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO RIO PIRACICABA

COMARCA DE RIO PIRACICABA
DISTRITO DE RIO PIRACICABA

RIO PIRACICABA CARTÓRIO 1º OFICIO DE NOTAS
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 35, CENTRO, RIO PIRACICABA/MG
CEP- 35.940.000/ TEL- 031-3854-1272

Email: riopiracicaba.cartorio1oficio@yahoo.com.br

TABELIÃ: MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES
SUBSTª BÁRBARA COTA LOPES

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: A empresa: POSTO ZAPIR LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo que aos, 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) nesta cidade de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, no Cartório do 1º Ofício de Notas à rua Duque de Caxias, nº 35, centro, perante mim Tabeliã, compareceu como **Outorgante: A empresa: POSTO ZAPIR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.725.816/0001-12, com sede Av. Dom Joaquim Silvério, nº 222, centro, CEP 35.940-000, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu sócio **RODRIGO DE FREITAS ZAMA**, brasileiro, Empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-6.774.321 SSP/MG, CPF nº 980.165.206-34, residente e domiciliado na rua Afonso Cláudio, nº 40, apto 203, Bairro Renascença, CEP 31.130-670, Belo Horizonte/MG. Parte que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que, nomeia e constiui seu bastante procurador **Outorgado: COSME GOMES DE CRISTO**, brasileiro, Empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-7.265.112 SSP/MG, CPF nº 005.181.456-03, residente e domiciliado na rua João Duarte Filho, 93, Bairro Praia, CEP 35.940-000, Rio Piracicaba/MG; a quem concede amplos poderes para representar dita empresa onde com esta se apresentar, ou seja, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Prefeitura Local e/ou quaisquer outras Prefeituras, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, SICOOB CREDIMEPI, CNPJ 01.644.264/0003-02, Rua Duque de Caxias, nº 15, loja 01, Centro, Rio Piracicaba/MG, CEP 35.940.000, Banco: 756, Agência 4108, conta corrente nº 20.578-8, Receita Federal, SIAT, Administração Fazendária, podendo

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 15/12/16

Inéz Aparecida Leite
Diretora Geral



participar de licitações, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao cercame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, podendo abrir conta bancária, movimentar conta bancária, emitir e endossar cheques, confeccionar senhas, pedir extratos, retirar cartão, retirar talonários, assinar requerimentos, pedir e dar informações, fazer cadastros, renovar senhas, contratar e substituir contadores, enfim praticar tudo que for necessário à movimentação da referida firma/empresa, o que tudo dará por firme e valioso. **PRAZO DE VALIDADE: 120 DIAS.** Foram apresentados no original e ficam arquivados em cópia simples o contrato social da empresa, os documentos pessoais do outorgante, e o comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. E como assim disse e outorgou me pediu e eu lhe lavrei a presente que lida e achada conforme vai devidamente assinada. Pagas as taxas devidas como: Quantidade: 1 - (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 81,53 (oitenta e um reais e cinquenta e três centavos); Recomepe: R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 27,16 (vinte e sete reais e dezesseis centavos) - Valor total: R\$ 113,58 (cento e treze reais e cinquenta e oito centavos). Quantidade: 4 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 20,04 (vinte reais e quatro centavos); Recomepe: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos) - Valor total: R\$ 27,92 (vinte e sete reais e noventa e dois centavos). Valor Total: Emolumentos: R\$ 101,57 (cento e um reais e cinquenta e sete centavos); Recomepe: R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 33,84 (trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) - Valor total: R\$ 141,50 (cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Isenta de testemunhas tendo em vista Lei Federal 6.952 de 06-11-81. Eu, MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES, Tabeliã a fiz digitar. Eu, MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES, Tabeliã a subscrevo e assino. (aa) RODRIGO DE FREITAS ZAMA; Traslada em seguida..

Confere com o Original e Dou Fé.
Rio Piracicaba 15/11/2016
Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Rio Piracicaba, segunda-feira, 28 de novembro de 2016

Em test° Maria das Graças Cota Soares sinal público da verdade.

Maria das Graças Cota Soares
MARIA DAS GRAÇAS COTA SOARES, Tabeliã

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça Primeiro Ofício de Notas de Rio Piracicaba - MG
Selo de Fiscalização: ASV95578
Código de Segurança: 3563.1209.7508.2433
Quantidade de Atos: 5
Emol.: R\$ 107,66; Taxa de Fiscalização: R\$ 33,84; Total: R\$ 141,50
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **JOENE GOMES DE CRISTO**

DOC. IDENTIDADE / REG. CIVIL Nº: **87245112** SRP MG

CNPJ: **005.181.456-03** DATA NASCIMENTO: **04/11/1974**

PROFISSÃO: **FABIANO CRISTO**

ENDEREÇO: **ANA GOMES CRISTO**

PERMITEÇÃO: **1028962193** (vertical)

DATA EMISSÃO: **16/11/1994**

VALIDADE: **10/12/2019**

PROFISSÃO PLATIFICAR: **1028962193** (vertical)

Nome: **JOAO MONTEVADE, MG** DATA EMISSÃO: **19/12/2014**

Endereço: **Av. São João, 41976538008**

CEP: **13464927133**

DETRO - MC - ANILAS - REBATS

(Handwritten mark)

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 16/12/2016

(Signature)
Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

(Handwritten signatures)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE POSTO ZAPIR LTDA



1. RODRIGO DE FREITAS ZAMA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 980.165.206-34, documento de identidade M6774321, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA AFONSO CLAUDIO, número 40, APT: 203;, bairro/distrito RENASCENCA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.130-670 e

2. RAFAEL LOPES VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 993.584.176-68, documento de identidade MG5565211, SSP, MG, com domicílio e residência a AVENIDA CRISTIANO MACHADO, número 1440, APT: 504;, bairro/distrito CIDADE NOVA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.170-800. Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de POSTO ZAPIR LTDA e terá sede e domicílio na AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO, número 222, bairro/distrito CENTRO, município RIO PIRACICABA - MG, CEP 35.940-000.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, PARA VEICULOS AUTOMOTORES, TÍPICAS DE POSTO REVENDEDOR, SENDO SEU PRAZO DE DURACAO INDETERMINADO..

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 30/07/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social será R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RODRIGO DE FREITAS ZAMA	5.000	5.000,00
RAFAEL LOPES VIEIRA	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio RODRIGO DE FREITAS ZAMA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

MÓDULO INTEGRADOR: J122181909076



MG64254252

1/2

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 15/12/16

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE POSTO ZAPIR LTDA



Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

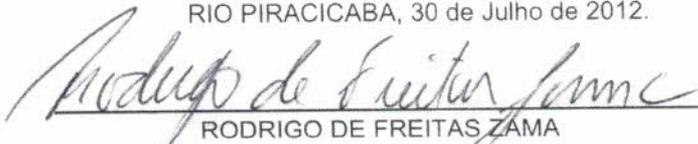
Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Os sócios declaram na conformidade do art. 1.011 do Código Civil, não estarem impedidos de exercer as atividades empresariais, e nem tampouco inclusos nas proibições de arquivamento previstos na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de RIO PIRACICABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

RIO PIRACICABA, 30 de Julho de 2012.


RODRIGO DE FREITAS ZAMA

Sócio/Administrador


RAFAEL LOPES VIEIRA

Sócio

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 15/12/16


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral


JOSE DA SILVA VIEIRA FILHO
OAB/MG:45.735



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 3120961648-8
EM 20/08/2012

#POSTO ZAPIR LTDA#

PROTOCOLO: 12/582.655-9

AF0587934


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUCEMG



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RODRIGO DE FREITAS ZAMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n.º 980.165.206-34, portador da cédula de identidade n.º M-6.774.321, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, n.º 40, apartamento 203, Bairro Renascença, CEP: 31.130-670 na cidade de Belo Horizonte/MG; e

RAFAEL LOPES VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e psicólogo, inscrito no CPF sob o n.º 993.584.176-68, portador da cédula de identidade n.º MG 5.565.211, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Avenida Cristiano Machado, n.º 1.440, apartamento 504, Bairro Cidade Nova, CEP 31170-800, na cidade de Belo Horizonte (MG); únicos sócios da sociedade limitada, denominada **POSTO ZAPIR LTDA.**, na conformidade de seu Contrato Social, arquivado na JUCEMG sob n.º 3120961648-8, em 20/08/2012, resolvem de comum acordo alterar o dito instrumento de Contrato Social, e o fazem do seguinte modo:

1) – ALIENAÇÃO DE COTAS DE CAPITAL

O sócio **RODRIGO DE FREITAS ZAMA**, neste ato transfere 3.000 de suas cotas do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando-se portanto a importância de R\$3.000,00 (Três mil reais) para a Sra. **MAURÍCIA LOPES VIEIRA ZAMA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF n.º 917.021.866-87, portadora da cédula de identidade n.º MG 5.565.214 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada na Rua Afonso Cláudio, n.º. 40 - apto. 203, Bairro Renascença, CEP: 31.130-670 na cidade de Belo Horizonte – MG, que também adquiri a totalidade das 5.000 cotas do capital social, do Sr. **RAFAEL LOPES VIEIRA** pelo valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando-se a importância total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), tudo recebido em moeda corrente nacional, dando-se todas as partes total, mútua e definitiva quitação.

Com a transferência efetuada, o antigo sócio **RAFAEL LOPES VIEIRA**, nada tendo a reclamar, retira-se da sociedade e a Sra. **MAURÍCIA LOPES VIEIRA ZAMA**, acima qualificada, nela ingressa, resultando na seguinte composição societária:

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 15/12/16

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Rafael

Maurício

Sam

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

MAURÍCIA LOPES VIEIRA ZAMA	8.000 cotas	R\$ 8.000,00
RODRIGO DE FREITAS ZAMA	2.000 cotas	R\$ 2.000,00
TOTAL	10.000 cotas	R\$ 10.000,00

2) INICIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE POSTO REVENDEDOR

Em razão da necessidade de prévia autorização da Agência Nacional de Petróleo e Biocombustíveis – ANP, para o efetivo início das atividades operacionais de Posto Revendedor, esta somente se dará após a obtenção da indispensável regularização junto a referida Agência reguladora.

3) – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade será exercida pelos sócios **MAURÍCIA LOPES VIEIRA ZAMA e RODRIGO DE FREITAS ZAMA**, que assinarão individual e isoladamente, todos os documentos por ela e contra ela girados no exercício de suas atividades e na representação em juízo ou fora dele, praticando todos os atos para o bom desempenho de suas funções.

Parágrafo Único: Os sócios designados para a administração da sociedade declaram na conformidade do art. 1.011 do Código Civil, não estarem impedidos de exercerem a atividade empresarial e nem tampouco inclusos nas proibições de arquivamento previstas na Lei 8.934/94.

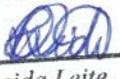
4) – RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ratificam-se todas as demais disposições não alteradas, e para facilitar, consideram-se abaixo todas as cláusulas vigentes, ficando revogadas todas as cláusulas e disposições a seguir não reproduzidas.

POSTO ZAPIR LTDA.
CNPJ Nº 16.725.816/0001-12
NIRE Nº 3120961648-8

Confere com o Original e Dou Fé.

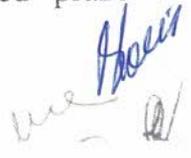
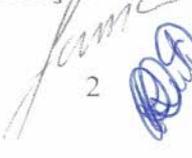
Rio Piracicaba 15/12/16


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

D) - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade girará sob o nome empresarial de **POSTO ZAPIR LTDA.**, com sede na Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 222, Bairro Centro, CEP 35940-000, na cidade de Rio Piracicaba (MG), tendo como objeto social o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, para veículos automotores, típicas de Posto Revendedor, sendo o seu prazo de duração indeterminado.

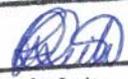



2

II) - DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O Capital Social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 cotas de valor nominal de R\$1,00 (Hum Real) cada cota, assim distribuído:

MAURÍCIA LOPES VIEIRA ZAMA	8.000 cotas	R\$ 8.000,00
RODRIGO DE FREITAS ZAMA	2.000 cotas	R\$ 2.000,00
<i>Confere com o Original e Dou Fé.</i>		
TOTAL	10.000 cotas	R\$ 10.000,00

Rio Piracicaba 13/12/16



Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, já inteiramente realizada.

III) - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade será exercida pelos sócios **MAURÍCIA LOPES VIEIRA ZAMA e RODRIGO DE FREITAS ZAMA**, que assinarão individual e isoladamente, todos os documentos por ela e contra ela girados no exercício de suas atividades e na representação em juízo ou fora dele, praticando todos os atos para o bom desempenho de suas funções.

Parágrafo Único: Os sócios designados para a administração da sociedade declaram na conformidade do art. 1.011 do Código Civil, não estarem impedidos de exercerem a atividade empresarial e nem tampouco inclusos nas proibições de arquivamento previstas na Lei 8.934/94.

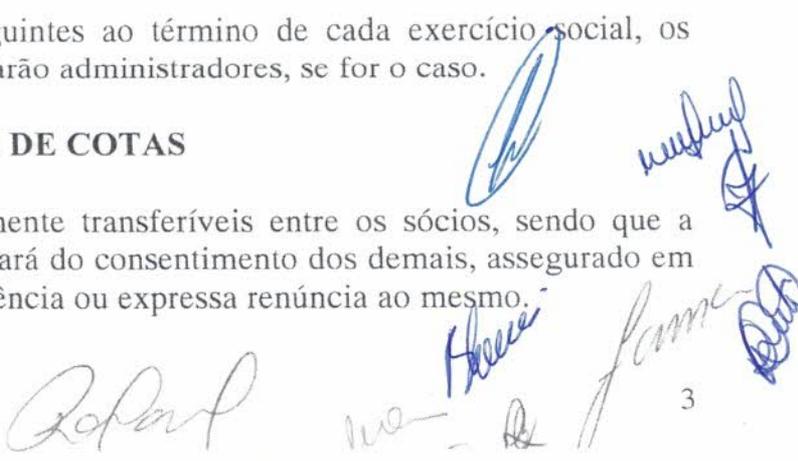
IV) - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que anualmente, a 31 de dezembro, serão elaborados o Inventário, o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado do Exercício e os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital, sendo que os resultados anuais poderão também ser, se assim deliberarem os sócios, levados ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior destinação.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, se for o caso.

V) - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas sociais são indivisíveis e livremente transferíveis entre os sócios, sendo que a transferência ou cessão a terceiros necessitará do consentimento dos demais, assegurado em igualdade de condições, o direito de preferência ou expressa renúncia ao mesmo.



VI) - DA DISSOLUÇÃO OU SUCESSÃO

No caso de dissolução ou sucessão da sociedade, os bens serão divididos entre os sócios e, no caso de falecimento ou incapacidade de qualquer dos sócios, a sociedade poderá não ser extinta, continuando com os sucessores do falecido ou interditado.

VII) - DA REGÊNCIA SUPLETIVA PELA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS

Nas omissões das cláusulas deste Contrato Social e das disposições previstas no Capítulo das Sociedades Limitadas no Código Civil Brasileiro – art. 1.052 a 1.087 – aplicar-se-á, subsidiariamente e no que couber, a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e suas futuras modificações.

VIII) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas leis aplicáveis à espécie, ficando eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba (MG), para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio Piracicaba, 18 de Setembro de 2012.

Rodrigo de Freitas Zama
RODRIGO DE FREITAS ZAMA

Maurícia Lopes Vieira Zama
MAURÍCIA LOPES VIEIRA ZAMA

Rafael Lopes Vieira
RAFAEL LOPES VIEIRA

Confere com o Original e Dou Fé.

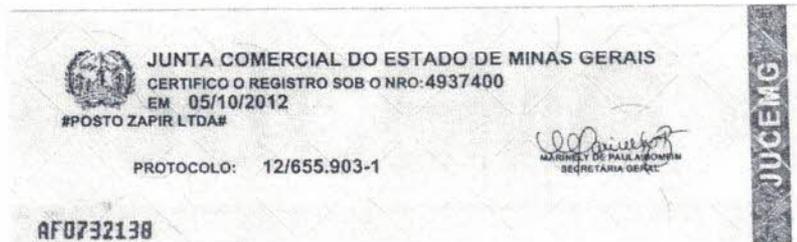
Rio Piracicaba 15/12/16

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

TESTEMUNHAS:

Davidson Gaspar Lopes
Davidson Gaspar Lopes
C.I. n.º M – 2.527.949 – – SSP/MG

César Augusto Tavares
César Augusto Tavares
C.I. n.º M-1.492.243 – SSP/MG



RF0732138

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 4.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.725.816/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2012
NOME EMPRESARIAL POSTO ZAPIR LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOM JOAQUIM SILVERIO	NÚMERO 222	COMPLEMENTO
CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENAPE@TERRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3425-3034	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/12/2016** às **08:25:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO ZAPIR LTDA - EPP
CNPJ: 16.725.816/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

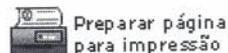
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:37:25 do dia 29/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2017.

Código de controle da certidão: **CC53.BE6B.DCDB.EE09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/11/2016CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/02/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: POSTO ZAPIR LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002014831.00-01 CNPJ/CPF: 16.725.816/0001-12 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO NÚMERO: 222

COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000184529157

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 16/12/16


 Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro - CEP:35.940-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.400.945/0001-66

“CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE PESSOA JURÍDICA”

NOME DA EMPRESA:	POSTO ZAPIR LTDA - EPP
CNPJ:	16.725.816/0001-12
ENDEREÇO DA EMPRESA:	AV. DOM JOAQUIM SILVERIO, Nº 222, BAIRRO CENTRO, RIO PIRACICABA/MG.
ATIVIDADE:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes
INICIO DA ATIVIDADE:	20/08/2012
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	45468/2013

CERTIDÃO

Certifico, na forma do disposto na Lei 2.239 de Dezembro de 2013 e suas alterações, que inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Rio Piracicaba, 14 de dezembro de 2016.
Válido até 13 de março de 2017.

Aleksandro José da Silva
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 15/12/16


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral







IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16725816/0001-12
Razão Social: POSTO ZAPIR LTDA
Endereço: AV DOM JOAQUIM SILVERIO 222 / CENTRO / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2016 a 31/12/2016

Certificação Número: 2016120203465248131766

Informação obtida em 13/12/2016, às 08:23:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 16/12/16

Presidente da Comissão de Licitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO ZAPIR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.725.816/0001-12

Certidão nº: 121016857/2016

Expedição: 29/11/2016, às 08:44:59

Validade: 27/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO ZAPIR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.725.816/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

<p>Câmara Municipal de Rio Piracicaba</p> <p>Conferido na Internet</p> <p>Data <u>16/12/16</u></p> <p></p> <p>Presidente da Comissão de Licitação</p>

Divisão e sugestões: cndt@tst.jus.br



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : POSTO ZAPIR LTDA
CNPJ : 16.725.816/0001-12
Número de Autorização : PR/MG0133082
Número Despacho : ANP Nº 365
Data da Publicação : 12/04/2013
Endereço : AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO - 222 -
 CENTRO - RIO PIRACICABA - MG

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:56:24** horas do dia **14/12/2016** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **1EC4.3201.0123.23E8**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 16/12/16

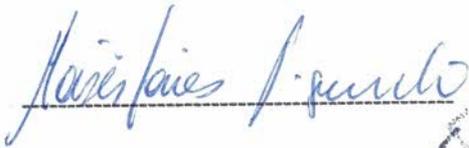
 Presidente da Comissão de Licitação

14/12/2016 08:...

Atestado

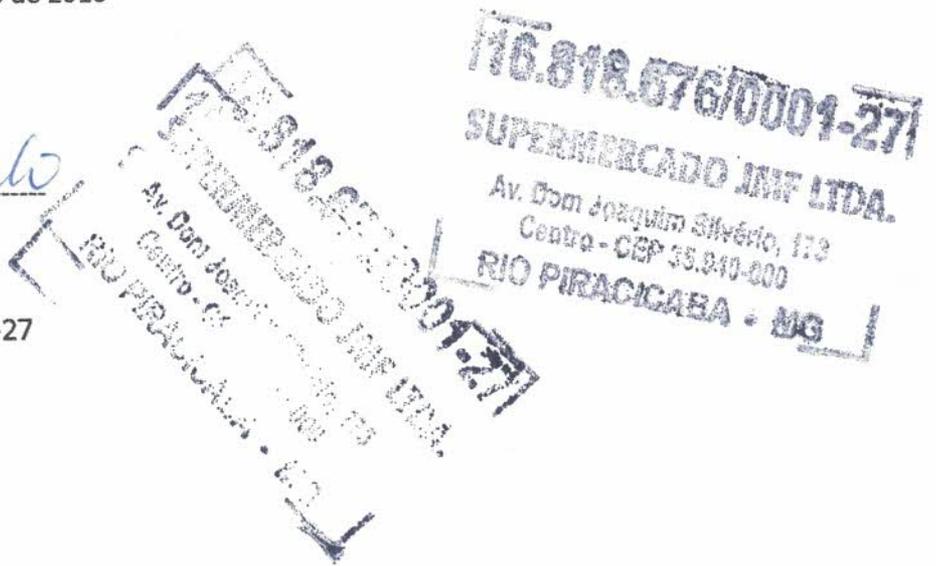
Atesto que a empresa Posto Zapir Ltda inscrita no CNPJ: 16.725.816/0001-12, é fornecedor de combustíveis, gasolina comum, etanol e Diesel S10, para a empresa Supermercado JMF Ltda, e cumpre as exigências necessárias para desempenho desta atividade.

Rio Piracicaba/MG, 15 dezembro de 2016



Supermercado JMF

CNPJ 16.818.676/0001-27





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

RIO PIRACICABA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: POSTO ZAPIR LTDA
CNPJ: 16.725.816/0001-12

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi).

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Dezembro de 2016 às 16:29



RIO PIRACICABA, 12 de Dezembro de 2016 às 16:40

Código de Autenticação: 0996-018A-82DC-34D9

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1

POSTO ZAPIR LTDA

AV Dom Joaquim Silverio , 222, Praia, Rio Piracicaba

MG- CEP: 35.940-000



ANEXO II

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016, CONVITE Nº 017/2016.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

POSTO ZAPIR LTDA inscrito no CNPJ nº 16 725 816/0001-12 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **COSME GOMES DE CRISTO** , portador(a) da Carteira de Identidade Nº **M 7 265 112** . e do CPF nº **005 181 456-03** , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Rio Piracicaba, 16 de dezembro /2016

Posto Zapir

16.725.816/0001-12

POSTO ZAPIR LTDA. EPP

Av Dom Joaquim Silverio, 222

Centro CEP 35 940-000

Rio Piracicaba Minas Gerais

POSTO ZAPIR LTDA

AV Dom Joaquim Silverio , 222, Praia, Rio Piracicaba
MG- CEP: 35.940-000



ANEXO V

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016/ CONVITE Nº 017/2016

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 017/2016, sob a Modalidade Convite nº 017/2016, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante POSTO ZAPIR não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba, 16 de dezembro /2016

Posto Zapir

16.725.816/0001-12

POSTO ZAPIR LTDA. EPP

Av Dom Joaquim Silvério, 222

Centro CEP 35 940-000

Rio Piracicaba Minas Gerais

POSTO ZAPIR LTDA

AV Dom Joaquim Silverio , 222, Praia, Rio Piracicaba

MG- CEP: 35.940-000



ANEXO VI

AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2016

CARTA CONVITE N.º 017/2016

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 017/2016, Modalidade Convite nº 017/2016, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório

Rio Piracicaba, 16 de dezembro /2016

Posto Zapir

16.725.816/0001-12

POSTO ZAPIR LTDA. EPP

Av Dom Joaquim Silverio, 222

Centro CEP 35 940-000

Rio Piracicaba Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: POSTO ZAPIR LTDA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3120961648-8	CNPJ 16.725.816/0001-12	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/08/2012	Data de Início de Atividade 30/07/2012
Endereço Completo: AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO 222 - BAIRRO CENTRO CEP 35940-000 - RIO PIRACICABAMG			
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, PARA VEICULOS AUTOMOTORES, TÍPICAS DE POSTO REVENDEDOR, SENDO SEU PRAZO DE DURACAO INDETERMINADO.			
Capital Social: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)		Tér. Mandato	Participação
CPF/NIRE	Nome		Função
917.021.866-87	MAURICIA LOPES VIEIRA ZAMA	xxxxxxx	R\$ 8.000,00 SÓCIO/ADMINISTRADOR
980.165.206-34	RODRIGO DE FREITAS ZAMA	xxxxxxx	R\$ 2.000,00 SÓCIO/ADMINISTRADOR
Status: xxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 05/10/2012		Número: 4937400	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		

Observações

CONFORME PROVIMENTO Nº 42 DA CORREGEDORIA DO CNJ, FICA ANOTADO O ENVIO PELO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, DE RIO PIRACICABA, DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO LIVRO Nº 30 FOLHA Nº 184, DATADO DE 28/11/2016, TENDO COMO OUTORGADO (S): COSME GOMES DE CRISTO, COM VALIDADE DE 120 DIAS.
 NADA MAIS#

Belo Horizonte, 15 de Dezembro de 2016 16:20

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160002667541 e visualize a certidão)



16/694.390-8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATORIO N° 017/2016

CONVITE N°017/2016

ENVELOPE "A": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

POSTO ZAPIR LTDA



**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO",
RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016,
MODALIDADE CONVITE N.º 017/2016**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro, do ano de 2016, às 09 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se que foram convidadas as seguintes empresas: **Posto Piracicabense Ltda e Posto Zapir Ltda - EPP** e, as mesmas apresentaram os envelopes "Documentação" e "Proposta" e fizeram-se presentes através de seus representantes.

Justificativa: A Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no § 7 art. 22 da Lei Federal 8.666/93, convidou as duas únicas empresas existentes no ramo de fornecimento de combustível do Município, pois, o Município mais próximo da sede da Câmara Municipal fica aproximadamente a 15 Km de distância, isto elevaria o preço final do produto.

Examinados os documentos apresentados e constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, foi deliberado:

1 - Habilitadas as seguintes licitantes, por apresentarem toda a documentação exigida e dentro do prazo de validade:

Nº	PROPONENTES
01	Posto Piracicabense Ltda
02	Posto Zapir Ltda - EPP

2 - Ocorrências: Não Houve

Os presentes que assinam a ata, não tem qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

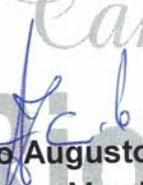
Poder Legislativo

publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão Permanente de licitação, tanto que renuncia ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão permanente de Licitação e assinam a presente ata como prova da renúncia.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 16 de dezembro de 2016.

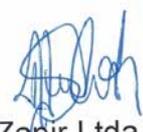

Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Frederico Augusto de Melo Camilo
Membro


Vanilza A. Souza Caldeira
Membro

Proponente:


Posto Piracicabense Ltda.


Posto Zapir Ltda - EPP

**POSTO PIRACICABENSE LTDA
RUA JOSE BATISTA LEITE Nº215
CENTRO- RIO PIRACICABA- MG**

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação

RIO PIRACICABA, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Item	Unid	Quant. Mensal Estimado	Quant. Total Estimado	Descrição Minuciosa Do Material	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Mensal Estimado	Vr. Total Estimado até 31/12/2017
01	LT	600	7.200	Gasolina comum	3,749	R\$2.249,40	R\$ 26.992,80

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. BERNARDO TORRES, Carteira de Identidade n°. M-1.111.295 expedida em 13/08/1976, Órgão Expedidor SSPMG e CPF n° 044.041.226-91, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
POSTO PIRACICABENSE LTDA
CNPJ:02.767.530/0001-95

[Handwritten Signature]
BERNARDO TORRES.
CPF:044.041.226-91

02 767 530 / 0001 - 95

POSTO PIRACICABENSE LTDA

RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215
CENTRO - CEP 35940-000
RIO PIRACICABA - MG

[Handwritten Signatures]

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO**

**Proponente:
POSTO PIRACICABENSE LTDA**

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **017/2016**, Modalidade Carta Convite nº **017/2016**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente pelos Processos de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

RIO PIRACICABA, 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Bernardo

BERNARDO TORRES

02 767 530 / 0001 - 95

POSTO PIRACICABENSE LTDA.

RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215

CENTRO - CEP 35040-000

RIO PIRACICABA - MG

[Handwritten signatures and initials]



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Início Atividade
01/10/1998

Nº. Alvará
233 /2016

CONCEDIDO A:

Insc. Municipal.: **35401998** Insc. Municipal: **35401998**
 Razão Social: **POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP**
 Nome Fantasia: **POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP**
 CNPJ.: **02.767.530/0001-95**

ENDEREÇO:

RUA JOSÉ BATISTA LEITE, 000215 - , BAIRRO CENTRO Rio Piracicaba MG

ATIVIDADES:

POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Confere com o Original e Dou Fé.
 Rio Piracicaba 15/12/16
Inês Aparecida Leite
 Diretora Geral

OBSERVAÇÃO:

Comercio varejista de combustíveis para veiculos automotores;
 Comercio varejista de lubrificantes



O PRESENTE ALVARÁ SÓ TEM VALIDADE PARA A FISCALIZAÇÃO SE APRESENTADO NA SUA FORMA ORIGINAL, SENDO PROIBIDO A SUA EXIBIÇÃO POR CÓPIA, MESMO QUE AUTENTICADA.

Rio Piracicaba - MG, **terça-feira, 26 de janeiro de 2016**

Antônio Agostinho Rodrigues
ANTÔNIO AGOSTINHO RODRIGUES
 Secretário de Finanças e Planejamento

Gentil Alves Costa
GENTIL ALVES COSTA
 Prefeito Municipal

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2016.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

supl

[Signature]

[Signature]

[Signature]



[Signature]

POSTO ZAPIR LTDA

AV Dom Joaquim Silverio , 22z, Praia, Rio Piracicaba/MG- CEP: 35.940-000

ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016, CONVITE Nº 017/2016

Prezado (a) Senhor (a),
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 017/2016.

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Unidade	QUANT Mensal Estimado	Quant Total Estimado	Descrição Minuciosa do Material	Valor Unit (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Estimado ate 31/12/2017
1	LT	600	7.200	GASOLINA COMUM	3,85	2.310,00	27.720,00

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. **COSME GOMES DE CRISTO**, Carteira de Identidade nº **M 7 265 112** expedida em 06/02/1997 Órgão Expedidor SPP e CPF nº **005 181 456-03**, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Rio Piracicaba, 16 de dezembro /2016


Posto Zapir

16.725.816/0001-12
POSTO ZAPIR LTDA. EPP

Av Dom Joaquim Silverio, 222

Centro CEP 35 940-000

Rio Piracicaba Minas Gerais








Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Início Atividade
04/02/2013

Nº. Alvará
12 / 2016

Insc. Municipal.: 54682013
Razão Social: POSTO ZAPIR LTDA - EPP
Nome Fantasia: POSTO ZAPIR LTDA - EPP
CNPJ.: 16.725.816/0001-12

CONCEDIDO A: _____
Insc. Municipal: 54682013

ENDEREÇO:
AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO, 000222 - , BAIRRO CENTRO Rio Piracicaba MG

ATIVIDADES:
POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Confere com o Original e Dou
Rio Piracicaba 16/12/16

OBSERVAÇÃO:
Comercio varejista de combustíveis para veiculos automotores
Comercio varejista de lubrificantes

Inéz Aparecida Leite
Diretora Geral

O PRESENTE ALVARÁ SÓ TEM VALIDADE PARA A FISCALIZAÇÃO SE APRESENTADO NA SUA FORMA ORIGINAL, SENDO PROIBIDO A SUA EXIBIÇÃO POR CÓPIA, MESMO QUE AUTENTICADA.

Rio Piracicaba - MG,

quarta-feira, 13 de janeiro de 2016

ANTÔNIO AGOSTINHO RODRIGUES
Secretário de Planejamento e Finanças

GENTIL ALVES COSTA
Prefeito Municipal

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2016.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

POSTO ZAPIR LTDA

AV Dom Joaquim Silverio , 222, Praia, Rio Piracicaba

MG- CEP: 35.940-000



ANEXO VII

AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2016

CARTA CONVITE N.º 017/2016

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 017/2016, Modalidade Carta Convite nº 017/2016, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Rio Piracicaba, 16 de dezembro /2016

Posto Zapir

16.725.816/0001-12

POSTO ZAPIR LTDA. EPP

Av Dom Joaquim Silverio, 222

Centro CEP 35 940-000

Rio Piracicaba Minas Gerais

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATORIO N° 017/2016
CONVITE N° 017/2016
ENVELOPE "B" : PROPOSTA COMERCIAL
POSTO ZAPIR LTDA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016, MODALIDADE CONVITE Nº 017/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA		MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS								
PROCESSO Nº: 017/2016	MODALIDADE: CONVITE Nº: 017/2016	ABERTURA – DATA: 16/12/2016 às 09h35min								
Declaramos que todos os itens aqui lançados conferem com as propostas apresentadas:										
ITEM	UNID	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. TOTAL ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO	PROponente			PROponente		
					POSTO PIRACICABENSE LTDA			POSTO ZAPIR LTDA – EPP		
					Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total	Valor Unitário	Valor Mensal estimado	Valor Total estimado
01	LT	600	7.200	GASOLINA COMUM	R\$ 3,749	R\$2.249,40	R\$26.992,80	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00	R\$ 27.720,00
VALOR TOTAL					R\$ 3,749	R\$2.249,40	R\$26.992,80	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00	R\$ 27.720,00

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 16 de dezembro de 2016.

Inez Aparecida Leite
Presidente da Comissão

Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira
Membro

Frederico Augusto de Melo Camilo
Membro



**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA",
RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016,
MODALIDADE CONVITE N.º 017/2016.**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro, do ano de 2016, às 09h35min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal e os licitantes convidados, com a finalidade de analisar as propostas apresentadas, referente ao processo em epígrafe.

Examinada a proposta e constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação deliberou:

1 - Vencedora a seguinte proposta:

Nº	Proponente	Qtde estimada Mensal	Valor UN. R\$	Valor Mensal Estimado	Qtde Total Estimada até 31/12/2017	Valor Total Estimado R\$ até 31/12/2017
01	Posto Piracicabense Ltda	600	R\$ 3,749	R\$ 2.249,40	7.200	R\$ 26.992,80

2 - Ocorrências: Não houve

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 16 de dezembro de 2016.


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Fcb
Frederico Augusto de Melo Camilo
Membro

Vanilza A. Souza Caldeira
Vanilza A. Souza Caldeira
Membro

Proponentes:

Succi
Posto Piracicabense Ltda.

Posto Zapf
Posto Zapf Ltda - EPP

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Ética e Compromisso!

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Posto Zapf
Succi
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Ética e Compromisso!

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER

fl.1/2

AJ/afb

Rio Piracicaba, 20 de dezembro de 2016.

De: Assessoria Jurídica/Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

Para: Comissão Permanente de Licitações

At.:Presidente da Comissão Permanente de Licitação Inêz Aparecida Leite.

Assunto: Processo nº: 017/2016 Convite nº: 017/2016.

Prezados(as) Senhores(as),

Com relação à consulta que nos foi formulada acerca do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto se vincula a **“Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal”**, sendo que, aberta a sessão, restou constatada a presença de 02 (dois) licitantes interessados em participar do certame, visto existirem apenas 02 (dois) postos de gasolina na Municipalidade, fato confirmado pelo Poder Executivo em Requerimento formulado pela Casa Legislativa, fls04.

O posto mais próximo do município está acerca de 15 Km de distância, conforme informações nos autos.

Mais adiante, em fls 82\83, restaram habilitadas às licitantes presentes, com toda a documentação pertinente.

Em fls.93 após análise das propostas foi declarada vencedora do certame o Posto Piracicabense-LTDA.

Na hipótese em apreço, se existente no município apenas dois fornecedores autorizados a comercializar combustíveis para veículos automotores; se outro possível fornecedor se encontra estabelecido distante, no caso por mais de 15 quilômetros da sede da administração municipal, não me parece ser vantajoso para o Poder Público esta situação, a proposta mais vantajosa, necessariamente, não é a de menor preço, como é cediço. É claro que o meu entendimento no sentido de caracterizar a regularidade da licitação em tela, pressupõe fornecimento de produto, no caso combustível, por preços que não

Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro-Rio Piracicaba-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCURADORIA JURÍDICA



ultrapassem aqueles praticados na localidade regularmente, mesmo porque, caracterizado o superfaturamento.

Conforme se verifica nos autos em fls. 93 o valor do combustível está em acordo com o comumente utilizado na região, até inferior ao contratado no ano anterior.

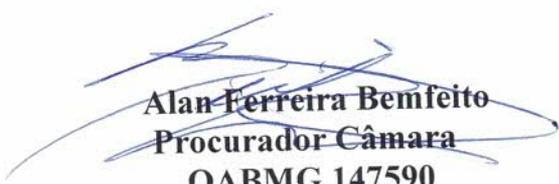
Ademais, se efetuar uma contratação com posto mais distante, haverá inevitavelmente desgastes com os veículos, o que aumentará os gastos coma frota.

Outrossim, o processo licitatório deve respeitar aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da razoabilidade, da economicidade e, principalmente, do interesse público, é o caso em tela.

Sendo assim, opinamos por sua regularidade e procedência.

É o nosso entendimento, SMJ.

Atenciosamente.


Alan Ferreira Bemfeito
Procurador Câmara
OABMG 147590



**TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**

No primeiro dia do mês de janeiro de 2017, sob a presidência do vereador José Ronaldo de Araújo, que funcionou "ad-hoc", conforme § 1º do artigo 4º do Regimento Interno, compareceram no Ginásio Poliesportivo "Walter Valamiel" de Rio Piracicaba, local designado para Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o biênio 2017/2018, os senhores: Tarcísio Bertoldo, Dirlene Aparecida Tomaz, Hugo Pessoa de Almeida e Edivaldo Antônio de Araújo, para o fim de tomarem posse nos cargos de Presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário da Câmara Municipal, os quais após proclamação pelo senhor presidente, assumiram o compromisso de fielmente exercerem os cargos e suas atribuições previstas na legislação vigente, especialmente no Regimento Interno da Câmara.

E para constar, lavrou-se o presente.

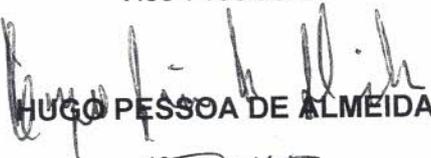
Rio Piracicaba, 01 de janeiro de 2017.


TARCÍSIO BERTOLDO

Presidente


DIRLENE APARECIDA TOMAZ

Vice-Presidente


HUGO PESSOA DE ALMEIDA

1º secretário


EDIVALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO

2º secretário

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 02/01/2017


Inéz Aparecida Leite
Diretora Geral



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº **017/2016**, Modalidade Convite nº **017/2016**, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto na forma que segue:

Nº	Proponente	Qtde estimada Mensal	Valor UN. R\$	Valor Mensal Estimado	Qtde Total Estimada até 31/12/2017	Valor Total Estimado até 31/12/2017
01	Posto Piracicabense Ltda	600	R\$ 3,749	R\$ 2.249,40	7.200	R\$ 26.992,80

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2017.


TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara



PORTARIA Nº 004/2017

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

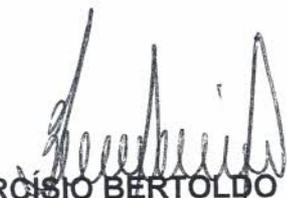
Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, e Júnia do Rosário Maia Vieira, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Fica designada como suplente de qualquer um dos membros desta Comissão a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art.3º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2017.

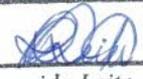
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2017.


TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 02/01/2017


Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016, MODALIDADE CONVITE Nº 017/2016

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº **017/2016**, Modalidade Convite Nº **017/2016**, na forma que segue:

Nº	Proponente	Qtde estimada Mensal	Valor UN. R\$	Valor Mensal Estimado	Qtde Total Estimada até 31/12/2017	Valor Total Estimado até 31/12/2017
01	Posto Piracicabense Ltda	600	R\$ 3,749	R\$ 2.249,40	7.200	R\$ 26.992,80

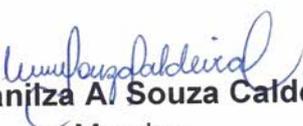
Homologação: Presidente da Câmara

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 02/01/2017


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Júnia do Rosário Maia Vieira
Membro


Vanilza A. Souza Caldeira
Membro



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E O POSTO PIRACICABENSE LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, **SR. TARCÍSIO BERTOLDO**, inscrito no CPF sob o nº 553.674.296-53, RG nº 6.974.863, brasileiro, casado, residente à Avenida José Maria de Andrade, 367 - Conceição de Piracicaba, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **POSTO PIRACICABENSE LTDA** inscrito no CPNJ/MF sob o n.º 02.767.530/0001-95, com sede à Rua José Batista Leite, nº 215 - Bairro centro, Rio Piracicaba/Minas Gerais, neste ato representado pelo **SR. BERNARDO TORRES**, portador do CPF n.º 044.041.226-91 e CI n.º M 1.111.295, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de combustível automotivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 017/2016, na modalidade Convite nº 017/2016 do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba - 02/10/17

[Handwritten Signature]

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum), para abastecer o veículo oficial do **CONTRATANTE**, conforme abaixo especificado:

Item	Unid	Quant. Mensal Estimada	Quant. total estimada	Descrição do material	Valor Unit.	Vr.mensal estimado	Vr. Total estimado
01	Lt	600 L	7.200 L	Gasolina Comum	R\$ 3,749	R\$ 2.249,40	R\$ 26.992,80

[Handwritten Signature]

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- A contratante pagará ao contratado, a importância mensal estimada de **R\$ 2.249,40** (Dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), sendo que o valor do litro da gasolina será **R\$ 3, 749**, (Três reais setecentos e quarenta e nove milésimos de centavos), perfazendo um total anual estimado de 7.200 Litros e **R\$ 26.992,80** (Vinte e seis mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da entrega do mesmo nas condições exigidas no edital, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis.

2.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 02/10/11

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. – No caso de revisão de preço de combustível (gasolina comum) com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do Contrato, o mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro da refinaria/ usina produtora e/ou distribuidora e/ou índice autorizado pela ANP.

3.3. – Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento do item 3.2.

3.4 – O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da assinatura do contrato.

3.5 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5 (cinco).

3.6 – A Contratada deverá encaminhar a Câmara Municipal cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

3.7 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item 3.2. e 3.4. acima.

3.8. – A revisão prevista no item 3.2. é permitida observadas a seguinte condição:

a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data do contrato e/ou última revisão;

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 02/10/17

[Handwritten Signature]

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Ética e Compromisso



3.9. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 3.2., reserva-se a Câmara Municipal ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

3.10. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – O veículo será abastecido no estabelecimento do Contratado (sede do Município).

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pelo motorista do veículo, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Comissão de Controle Interno da Câmara, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria do Legislativo, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba - 02/10/17

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Ética e Compromisso!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº **01.031.0001.4001.3.3.90.30.00 - D0007**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 02/10/17

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Ética e Compromisso!



7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até **31/12/2017**, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 02/10/17

Inez Aparecida Leite

Diretora Geral

[Handwritten signatures and stamps]

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Ética e Compromisso



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2004, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba - 02/10/11

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

[Handwritten signatures]

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Ética e Compromisso



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2017.

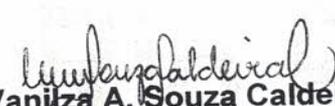
CONTRATANTE:


TARCISIO BERTOLDO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO:


BERNARDO TORRES
POSTO PIRACICABENSE LTDA

TESTEMUNHAS:


Vanilza A. Souza Caldeira
CPF Nº :032.963.726-60


Inêz Aparecida Leite
CPF Nº: 096.717.456-28

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 02/01/17


Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000


Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Ética e Compromisso



ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADO PETROLEO S/A
Estrada do Contorno da Petrobr 1250,
Betim, Vila Esperança-MG
FONE: (31)3306-9200, CEP 32560-000

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletronica
Saída: 1
Entrada: 2

Nº 000359214
SERIE: 2

Página 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
31-16.12-01349764001989-65-002-000358214-133724747-8

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0677104710468 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO CNPJ 01.349.764/0019-89 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131162392230870 - 12.12.2016 - 09:55:06

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda combustivel adq/rec de terc dest comerciaiz.

DESTINARIO / REMETENTE

NOME / RAZAO SOCIAL POSTO PIRACICABENSE LTDA		CNPJ / CPF 02.767.530/0001-95	DATA DA EMISSAO 12.12.2016
ENDEREÇO RUA JOSE BATISTA LEITE 215		BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 35940-000
MUNICIPIO Rio Piracicaba	FONE / FAX 31 38541446	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 5579870200025
			DATA DE SAÍDA / ENTRADA 12.12.2016
			HORA DE SAÍDA 09:54:49

FATURA

Valor 1: 33.380,00 Vcto 1: 14/12/2016

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DE ICMS SUBSTITUICAO	VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	33.380,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA NOTA
					33.380,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL POSTO PIRACICABENSE LTDA EPP	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE / 1-DESTINATARIO	CODIGO ANTT 1	PLACA DO VEICULO HDK9728	UF MG	CNPJ / CPF 02.767.530/0001-95
ENDEREÇO RUA JOSE BATISTA LEITE	MUNICIPIO Rio Piracicaba-Mg	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 557.987.020.002		
QUANTIDADE 10.000	ESPECIE QUIDO	MARCA FIC	NUMERACAO 0010914133	PESO BRUTO 17210,000 KG	PESO LIQUIDO 7.410,000 KG

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD PROD / SERVIÇO	DESCRICAO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00102	GASOLINA C	2710.12.55	060	5655	LT	10.000,00	3,338000	33.380,00	0,00	0,00	0,00	0	0,0

Temp. Carreg.: 23,5000 Temp. Amostra: 23,0000 Densidade: 741,0000
Lacre de Cor: BRANCO Nro Lacre: 12391-92;12393-94
Boletim de Conformidade 080-16
Envelopes Amostra - Testemunhas: 579345 / 579346
ONU # 1203 # CL3 e Grupo Embalagem II # Declaramos que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte, conforme a regulamentação em vigor.

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMACOES COMPLEMENTARES ICM: Inido por Subst. Tributária conforme Artigo 372 anexo IX Decreto 38.104/96 ICMS Retido pela Refinaria conforme convênio 110/07 BC ST ORIGEM R\$: 39.058,00 VL ST ORIGEM R\$: 11.326,82 REEMBOLSO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA R\$: 1.946,62</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p> <p>891161700725287</p>
--	--

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 02/10/12017

Presidente da Comissão de Licitação

Confere com o Original e Dou Fé.
Rio Piracicaba 02/10/12017

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 017/2016, MODALIDADE CONVITE Nº 017/2016.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: POSTO PIRACICABENSE LTDA

OBJETO: *Fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal.*

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4001.3.3.90.30.00 - D0007

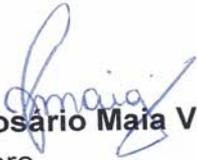
VALOR ESTIMADO MENSAL DO CONTRAT: R\$ 2.249,40 (Dois mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.992,80 (Vinte e seis mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

Publicado em 02/01/2017


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Júnia do Rosario Maia Vieira
Membro


Vanilza A. Souza Caldeira
Membro

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

